

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14304 NATAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2018 • SÁBADO

ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2018 DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na sala de reuniões da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 102-104, Ribeira, Natal-RN, compareceram os membros natos: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves, Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha, Subdefensor Público-Geral do Estado. Ausente a conselheira Dra. Érika Karina Patrício de Souza, Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado, por estar em legítimo gozo de férias. Presentes, ainda, os membros eleitos: Dra. Anna Karina Freitas de Oliveira, Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco, Dra. Cláudia Carvalho Queiroz, Dr. José Wilde Matoso Freire Júnior e Dr. Rodrigo Gomes da Costa Lira. Presente o representante da ADPERN, Dr. Rodolpho Penna Lima Rodrigues. Havendo quórum suficiente, foi declarada aberta a sessão, passando-se à apreciação dos processos pautados através da Portaria de nº 590/2018-GDPGE, de 26 de novembro de 2018, nos seguintes moldes: 1) Processo nº 1.870/2018, vinculado ao processo nº 1.639/2018. Assunto: Concurso de Promoção. Interessado: José Eduardo Brasil Louro da Silveira. Deliberação: O requerente apresentou nos autos do processo administrativo nº 1.870/2018 pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Terceira Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 061/2018, de 19 de novembro do ano corrente, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Isto posto, o Colegiado deferiu a inscrição do candidato. Ato contínuo, cotejando os documentos acostados ao caderno processual e a pontuação atribuída pelo candidato, o relator do feito, Dr. Marcus Vinicius Soares Alves, entendeu que não seria o caso da homologação do score apresentado pelo candidato, pelas seguintes razões: no que tange ao item qualidade de trabalho, o requerente não juntou peças jurídicas por ele subscritas, documentos que permitiriam aferir tal quesito; relativamente ao item volume de trabalho, o relator sugeriu a desconsideração dos 10 pontos atribuídos pelo candidato, tendo em vista que, muito embora ele tenha juntado espelhos de e-mails da Corregedoria desta Instituição confirmando o recebimento tempestivo dos relatórios, deixou de acostar os relatórios sintéticos, conforme exigido pelo art. 15, § 1º, I, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Por tais motivos, o relator atribuiu ao candidato a pontuação 10. O colegiado, por unanimidade, acolheu as observações do relator, conferindo a pontuação 10, devendo ser acostado aos autos o quadro de pontuação com a média aritmética da pontuação indicada pelos conselheiros, nos moldes do art. 15, §5º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. 2) Processo nº 1.852/2018, vinculado ao processo nº 1.639/2018. Assunto: Concurso de Promoção. Interessado: Rodolpho Penna Lima Rodrigues. Deliberação: O requerente apresentou nos autos do processo administrativo nº 1.852/2018 pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Terceira Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 061/2018, de 19 de novembro do ano corrente, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Isto posto, o Colegiado deferiu a inscrição do candidato. Ato contínuo, cotejando os documentos acostados ao caderno processual e a pontuação atribuída pelo candidato, o relator do feito, Dr. Marcus Vinicius Soares Alves, entendeu que não seria o caso da homologação do score apresentado pelo candidato, pelas seguintes razões: no que tange ao item qualidade de trabalho, o candidato não juntou peças jurídicas por ele subscritas, documentos que permitiriam aferir tal quesito; relativamente ao item volume de trabalho, o relator sugeriu a desconsideração dos 10 pontos atribuídos pelo candidato, tendo em vista que ele deixou de acostar os relatórios sintéticos, conforme exigido pelo art. 15, § 1º, I, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Por tais razões, o relator atribuiu ao candidato a pontuação 10. O colegiado, por unanimidade, acolheu as observações do relator, conferindo a pontuação 10, devendo ser acostado aos autos o quadro de pontuação com a média aritmética da pontuação indicada pelos conselheiros, nos moldes do art. 15, §5º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. 3) Processo nº 1.849/2018, vinculado ao processo nº 1.639/2018. Assunto: Concurso de Promoção. Interessado: Daniel Vinicius Silva Dutra. Deliberação: O requerente apresentou nos autos do processo administrativo nº 1.849/2018 pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Terceira Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 061/2018, de 19 de novembro do ano corrente, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Isto posto, o Colegiado deferiu a inscrição do candidato. Ato contínuo, cotejando os documentos acostados ao caderno processual e a pontuação atribuída pelo candidato, o relator do processo, Dr. José Wilde Matoso Freire Júnior, apresentou voto escrito nos seguintes termos: “Analisando o quadro de pontuação, voto pela homologação parcial do quadro de pontuação, ressaltando a pontuação atribuída pelo candidato nos seguintes critérios: Participação em ações oficiais da Defensoria Pública; atendimento as

solicitações e requisições emanadas dos órgãos da administração superior; atuação extrajudicial e auxílio em outro órgão de execução da defensoria pública, em razão da falta de comprovação de atuação do referido defensor nas referidas atividades, a pontuação destes quesitos deve ser subtraída da nota final”. O colegiado, por unanimidade, acolheu as observações do relator, conferindo a pontuação 38, devendo ser acostado aos autos o quadro de pontuação com a média aritmética da pontuação indicada pelos conselheiros, nos moldes do art. 15, §5º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP.

4) Processo nº 1.868/2018, vinculado ao processo nº 1.639/2018. Assunto: Concurso de Promoção. Interessada: Lídia Rocha Mesquita Nóbrega. Deliberação: A requerente apresentou nos autos do processo administrativo nº 1.868/2018 pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Terceira Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 061/2018, de 19 de novembro do ano corrente, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Isto posto, o Colegiado deferiu a inscrição da candidata. Ato contínuo, cotejando os documentos acostados ao caderno processual e a pontuação atribuída pelo candidato, o relator do processo, Dr. José Wilde Matoso Freire Júnior, apresentou voto escrito nos seguintes termos: “Analisando o quadro de pontuação, voto pela homologação parcial do quadro de pontuação, ressaltando a pontuação atribuída pela candidata nos seguintes critérios: Qualidade do trabalho, tendo em vista que a requerente deixou de proceder à juntada de peças jurídicas por ela subscritas; Volume de trabalho comprovado nos relatórios mensais, em razão da falta de comprovação da referida atividade, vez que a candidata não juntou qualquer relatório. A pontuação destes quesitos deve ser subtraída da nota final.” O colegiado, por unanimidade, acolheu as observações do relator, conferindo a pontuação 10, devendo ser acostado aos autos o quadro de pontuação com a média aritmética da pontuação indicada pelos conselheiros, nos moldes do art. 15, §5º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP.

5) Processo nº 1.869/2018, vinculado ao processo nº 1.639/2018. Assunto: Concurso de Promoção. Interessado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão. Deliberação: O requerente apresentou nos autos do processo administrativo nº 1.869/2018 pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Terceira Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 061/2018, de 19 de novembro do ano corrente, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Isto posto, o Colegiado deferiu a inscrição do candidato. Ato contínuo, cotejando os documentos acostados ao caderno processual e a pontuação atribuída pelo candidato, a relatora do feito, Dra. Cláudia Carvalho Queiroz, entendeu que não seria o caso da homologação do score apresentado pelo candidato, pelas seguintes razões: no que tange ao item qualidade de trabalho, o requerente não juntou peças jurídicas por ele subscritas, documentos que permitiriam aferir tal quesito. Por tais motivos, a relatora atribuiu ao candidato a pontuação 10. O colegiado, por unanimidade, acolheu as observações da relatora, conferindo a pontuação 10, devendo ser acostado aos autos o quadro de pontuação com a média aritmética da pontuação indicada pelos conselheiros, nos moldes do art. 15, §5º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP.

6) Processo nº 1.851/2018, vinculado ao processo nº 1.639/2018. Assunto: Concurso de Promoção. Interessada: Jarina Ravanessa Silva Araújo Fontenele. Deliberação: A requerente apresentou nos autos do processo administrativo nº 1.851/2018 pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Terceira Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 061/2018, de 19 de novembro do ano corrente, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Isto posto, o Colegiado deferiu a inscrição da candidata. Ato contínuo, cotejando os documentos acostados ao caderno processual e a pontuação atribuída pela candidata, o Conselho homologou a pontuação 30, nos moldes do art. 15, § 4º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP, devendo ser acostado aos autos o termo de homologação.

7) Processo nº 1.850/2018, vinculado ao processo nº 1.639/2018. Assunto: Concurso de Promoção. Interessada: Anna Paula Pinto Cavalcante Andrade. Deliberação: A requerente apresentou nos autos do processo administrativo nº 1.850/2018 pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Terceira Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 061/2018, de 19 de novembro do ano corrente, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Isto posto, o Colegiado deferiu a inscrição da candidata. Ato contínuo, cotejando os documentos acostados ao caderno processual e a pontuação atribuída pela candidata, o Conselho homologou a pontuação 32, nos moldes do art. 15, § 4º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP, devendo ser acostado aos autos o termo de homologação. Posteriormente, às 10h, O conselheiro Dr. José Wilde Matoso Freire Júnior se ausentou da sessão.

8) Processo nº 1.867/2018, vinculado ao processo nº 1.639/2018. Assunto: Concurso de Promoção. Interessado: André Gomes de Lima. Deliberação: O requerente apresentou nos autos do processo administrativo nº 1.867/2018 pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Terceira Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 061/2018, de 19 de novembro do ano corrente, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Isto posto, o Colegiado deferiu a inscrição do candidato. Ato contínuo, cotejando os documentos acostados ao caderno processual e a pontuação atribuída pelo candidato, a relatora do feito, Dra. Anna Karina Freitas de Oliveira, entendeu que não seria o caso da homologação do score apresentado pelo candidato, pelas seguintes razões: no que tange ao item qualidade de trabalho, o requerente não juntou peças jurídicas por ele subscritas, documentos que permitiriam aferir tal quesito. Por tais motivos, a relatora atribuiu ao candidato a pontuação 10. O colegiado, por unanimidade, acolheu as observações da relatora, conferindo a pontuação 10, devendo ser acostado aos autos o quadro de pontuação com a média aritmética da pontuação indicada pelos conselheiros, nos moldes do art. 15, §5º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP.

9) Processo nº 1.848/2018, vinculado ao processo nº 1.639/2018. Assunto: Concurso de Promoção. Interessada: Taiana Josviak D’avila. Deliberação: A requerente apresentou nos autos do

processo administrativo nº 1.848/2018 pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Terceira Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 061/2018, de 19 de novembro do ano corrente, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Isto posto, o Colegiado deferiu a inscrição da candidata. Ato contínuo, cotejando os documentos acostados ao caderno processual e a pontuação atribuída pela candidata, a relatora do feito, Dra. Anna Karina Freitas de Oliveira, entendeu que não seria o caso da homologação do escore apresentado pela candidata, pelas seguintes razões: no que tange ao item qualidade de trabalho, a requerente não juntou peças jurídicas por ela subscritas, documentos que permitiriam aferir tal quesito. Por tais motivos, a relatora atribuiu à candidata a pontuação 10. O colegiado, por unanimidade, acolheu as observações do relator, conferindo a pontuação 10, devendo ser acostado aos autos o quadro de pontuação com a média aritmética da pontuação indicada pelos conselheiros, nos moldes do art. 15, §5º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. 10) Processo nº 1.866/2018, vinculado ao processo nº 1.639/2018. Assunto: Concurso de Promoção. Interessada: Beatriz Macedo Delgado. Deliberação: A requerente apresentou nos autos do processo administrativo nº 1.866/2018 pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Terceira Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 061/2018, de 19 de novembro do ano corrente, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Isto posto, o Colegiado deferiu a inscrição da candidata. Ato contínuo, cotejando os documentos acostados ao caderno processual e a pontuação atribuída pelo candidato, o relator do feito, Dr. Rodrigo Gomes da Costa Lira, entendeu que não seria o caso da homologação do escore apresentado pela candidata, pelas seguintes razões: no que tange ao item qualidade de trabalho, a requerente não juntou peças jurídicas por ela subscritas, documentos que permitiriam aferir tal quesito. Por tais motivos, o relator atribuiu à candidata a pontuação 10. O colegiado, por unanimidade, acolheu as observações do relator, conferindo a pontuação 10, devendo ser acostado aos autos o quadro de pontuação com a média aritmética da pontuação indicada pelos conselheiros, nos moldes do art. 15, §5º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. 11) Processo nº 1.847/2018, vinculado ao processo nº 1.639/2018. Assunto: Concurso de Promoção. Interessada: Gabrielle Carvalho Ribeiro. Deliberação: A requerente apresentou nos autos do processo administrativo nº 1.847/2018 pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Terceira Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 061/2018, de 19 de novembro do ano corrente, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Isto posto, o Colegiado deferiu a inscrição da candidata. Ato contínuo, cotejando os documentos acostados ao caderno processual e a pontuação atribuída pela candidata, o Conselho homologou a pontuação 32, nos moldes do art. 15, § 4º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP, devendo ser acostado aos autos o termo de homologação. 12) Processo nº 1.872/2018, vinculado ao processo nº 1.639/2018. Assunto: Concurso de Promoção. Interessada: Simone Carlos Maia Pinto. Deliberação: A requerente apresentou nos autos do processo administrativo nº 1.872/2018 pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Terceira Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 061/2018, de 19 de novembro do ano corrente, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Isto posto, o Colegiado deferiu a inscrição da candidata. Ato contínuo, cotejando os documentos acostados ao caderno processual e a pontuação atribuída pela candidata, o Conselho homologou a pontuação 10, nos moldes do art. 15, § 4º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP, devendo ser acostado aos autos o termo de homologação. 13) Processo nº 1.839/2018, vinculado ao processo nº 1.639/2018. Assunto: Concurso de Promoção. Interessado: Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins. Deliberação: O requerente apresentou nos autos do processo administrativo nº 1.839/2018 pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Terceira Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 061/2018, de 19 de novembro do ano corrente, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Isto posto, o Colegiado deferiu a inscrição do candidato, deixando de proceder à análise de pontuação, tendo em vista que o requerente solicitou concorrer tão somente às vagas de antiguidade existentes. 14) Processo nº 1.865/2018, vinculado ao processo nº 1.639/2018. Assunto: Concurso de Promoção. Interessada: Paula Vasconcelos de Melo Braz. Deliberação: A requerente apresentou nos autos do processo administrativo nº 1.865/2018 pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Terceira Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 061/2018, de 19 de novembro do ano corrente, bem como juntou a documentação necessária para regular participação no certame, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Isto posto, o Colegiado deferiu a inscrição da candidata. Ato contínuo, cotejando os documentos acostados ao caderno processual e a pontuação atribuída pela candidata, o relator do feito, Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha, entendeu que não seria o caso da homologação do escore apresentado pela candidata, pelas seguintes razões: no que tange ao item qualidade de trabalho, a requerente não juntou peças jurídicas por ela subscritas, documentos que permitiriam aferir tal quesito. Por tais motivos, o relator atribuiu à candidata a pontuação 10. O colegiado, por unanimidade, acolheu as observações do relator, conferindo a pontuação 10, devendo ser acostado aos autos o quadro de pontuação com a média aritmética da pontuação indicada pelos conselheiros, nos moldes do art. 15, §5º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. 15) Processo nº 1.871/2018, vinculado ao processo nº 1.639/2018. Assunto: Concurso de Promoção. Interessada: Luana Karla de Araújo Dantas. Deliberação: A requerente apresentou nos autos do processo administrativo nº 1.871/2018 pedido de inscrição para o concurso de promoção para provimento dos cargos vagos de Defensor Público de Terceira Categoria, instrumentalizado pelo Edital nº 061/2018, de 19 de novembro do ano corrente, bem como juntou a documentação necessária para regular

participação no certame, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP. Isto posto, o Colegiado deferiu a inscrição da candidata. Ato contínuo, cotejando os documentos acostados ao caderno processual e a pontuação atribuída pela candidata, o Conselho homologou a pontuação 32, nos moldes do art. 15, § 4º, da Resolução nº 192/2018 – CSDP, devendo ser acostado aos autos o termo de homologação. Nada mais havendo, o Presidente do Conselho Superior deu por encerrada a presente sessão. Eu, _____, Luíza de Medeiros Maia, assessora jurídica, lavrei a presente, a qual foi lida e aprovada nesta sessão.

Marcus Vinicius Soares Alves
Presidente do Conselho Superior

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Membro nato

Anna Karina Freitas de Oliveira
Membro Eleito

Bruno Henrique Magalhães Branco
Membro eleito

Cláudia Carvalho Queiroz
Membro eleito

José Wilde Matoso Freire Júnior
Membro eleito

Rodrigo Gomes da Costa Lira
Membro eleito

ANEXO I DA ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LISTA DOS QUINTOS MAIS ANTIGOS DOS DEFENSORES PÚBLICOS DE SEGUNDA CATEGORIA	
1º QUINTO MAIS ANTIGO	1 – Simone Carlos Maia Pinto
	2 – Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins
	3 – Anna Paula Pinto Cavalcante
2º QUINTO MAIS ANTIGO	1 – Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
	2 – José Eduardo Brasil Louro da Silveira
	3 – André Gomes de Lima
3º QUINTO MAIS ANTIGO	1 – Lídia Rocha Mesquita Nóbrega
	2 – Paula Vasconcelos de Melo Braz
4º QUINTO MAIS ANTIGO	1 – Daniel Vinicius Silva Dutra
	2 – Beatriz Macedo Delgado
5º QUINTO MAIS ANTIGO	1 – Jarina Ravanessa Silva Araújo Fontenele
6º QUINTO MAIS ANTIGO	1 – Luana Karla de Araújo Dantas
7º QUINTO MAIS ANTIGO	1 – Rodolpho Penna Lima Rodrigues
8º QUINTO MAIS ANTIGO	1 – Gabrielle Carvalho Ribeiro
9º QUINTO MAIS ANTIGO	1 – Taiana Josviak D'avila

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14304 NATAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2018 • SÁBADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1688/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.054/2018 SRP – DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da sua pregoeira, torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico- **COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** destinada a Aquisição de material de consumo (Sacos para lixo e flanelas) para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência, no dia **13 de dezembro de 2018, às 10:00 horas (Horário de Brasília-DF)** na sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão através do site www.comprasnet.gov.br outros esclarecimentos necessários deverão ser feitos através do e-mail cpl01dpe@gmail.com.

Natal (RN), 30 de novembro de 2018.

Suelene Bezerra Barbosa

Pregoeira Oficial

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14304 NATAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2018 • SÁBADO

PORTARIA nº 012/2018 - NUPACIV-DPE/RN

Natal, 30 de novembro de 2018.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 144/2017 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. **PUBLICAR** a escala de dias de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, **no período de 01 a 19 de dezembro de 2018**, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos, à equipe multidisciplinar e aos estagiários.

Dia	Órgão de Execução	Defensor Público
3	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabírcia C. Gomes Gaudêncio
4	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
5	17ª Defensoria Cível de Natal	José Wilde Matoso Freire Junior
6	19ª. Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
7	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
10	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabírcia C. Gomes Gaudêncio
11	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
12	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
13	1ª. Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra ou substituição legal
14	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira ou substituto legal
17	17ª Defensoria Cível de Natal	José Wilde Matoso Freire Junior
18	19ª. Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
19	1ª. Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra ou substituição legal

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA

Defensora Pública do Estado
Coordenadora do NUPACIV Natal

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14304 NATAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2018 • SÁBADO

Portaria nº 593/2018-DPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;
RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os candidatos classificados abaixo listados, regularmente aprovados no IX TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, regido pelo Edital nº 53/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.245 em 31 de agosto de 2018, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação dos candidatos convocados e contratados será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.

§ 4º. Os estudantes só poderão iniciar os seus estágios após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

§ 5º. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
19º	Camila de Oliveira Câmara

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14304 NATAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2018 • SÁBADO

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 051/2016 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ nº. 07.628.844/0001-20, com sede na Avenida Duque de Caxias, n. 102-104, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.012-200, representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF n. 008.674.554-97.

Contratado: LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ/MF nº 13.312.604/0001-15, com representação estabelecida à Rua Santa Luzia, nº 3553, Candelária, Natal/RN, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Batista de Oliveira, inscrita no CPF/MF nº 013.355.344-23.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA do Contrato Administrativo nº 051/2016 – DPE/RN que trata da “VIGÊNCIA”, passando a vigorar com a seguinte redação: “Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 051/2016 – DPE/RN por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 01 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019”.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão pagas com recursos orçamentários da Contratante assim classificado: Dotação orçamentária - 05.101.03.122.0100 – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – Ação: 239801 – Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público – Natureza: 3.3.90.37 – Locação de mão de obra – Pessoa Jurídica – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Ratificação das demais cláusulas: Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 051/2016 – DPE/RN para prestação de serviço de mão de obra especializada.

Fundamento Legal: Processo Administrativo nº 1787/2018 e a Lei nº 8.666/93.

Natal/RN, 30 de novembro de 2018.

Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande Do Norte
CNPJ Nº. 07.628.844/0001-20

Marcelo Batista de Oliveira
Labor Prestação de Serviços LTDA
CNPJ Nº13.312.604/0001-15.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14304 NATAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2018 • SÁBADO

Portaria nº 592/2018 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** os Defensores Públicos abaixo nominados para compor a comissão do IX Teste Simplificado para Estagiários da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para o preenchimento de vagas nos Núcleos de Macaíba/RN, Ceará-Mirim/RN e Santa Cruz/RN:

Presidente da Comissão: **FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO**, matrícula nº 214.569-3;
1º Membro Titular: **JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA**, matrícula nº 214.571-5;
2º Membro Titular: **ANA BEATRIZ GOMES FERNANDES DIAS**, matrícula nº 214.720-3;

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no órgão oficial.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14304 NATAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2018 • SÁBADO

Portaria n. 613/2018 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR a Portaria de nº 605/2018 – SDPGE**, publicada no Diário Oficial do Estado, em 28 de novembro de 2018, edição de nº. 14.301, que designou a Defensora Pública **DISIANE DE FÁTIMA ARAÚJO DA COSTA**, matrícula nº 203.644-4, titular da 2ª Defensoria Criminal de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, a partir de **04 a 13 de dezembro do ano em curso, assim como, seguida e imediatamente, no lapso temporal compreendido entre 14, 18 e 19 de dezembro de 2018**, a 1ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim-RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14304 NATAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2018 • SÁBADO

Portaria n. 614/2018 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Paula Vasconcelos de Melo Braz, matrícula 214.575-8, titular da 1ª Defensoria Criminal de Parnamirim-RN, para o período de 04 a 13 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1548/2018;

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas à Defensora Pública Paula Vasconcelos de Melo Braz, matrícula 214.575-8, titular da 1ª Defensoria Criminal de Parnamirim-RN, para os dias 03, 14, 18 e 19 de dezembro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 76/2018;

CONSIDERANDO que os dias 15 e 16 de dezembro de 2018 são, respectivamente, sábado e domingo (dias não úteis);

CONSIDERANDO que o dia 17 de dezembro de 2018 é feriado municipal na cidade de Parnamirim-RN, conforme Lei nº 324 de 20 de junho de 1973 (dia não útil);

CONSIDERANDO a possibilidade do Defensor Público cumular folgas com férias ou licenças, a teor do que dispõe o art. 6º da Resolução de nº 153/2017-CSDP, bem como diante do que prescreve o parágrafo único, do art. 3º, da mesma base normativa;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, incisos I e V, assim como o art. 3º, *caput*, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública **DISIANE DE FÁTIMA ARAÚJO DA COSTA**, matrícula nº 203.644-4, titular da 2ª Defensoria Criminal de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, a partir de **03 a 13 de dezembro do ano em curso, assim como, seguida e imediatamente, no lapso temporal compreendido entre 14, 18 e 19 de dezembro de 2018**, a 1ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim-RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14304 NATAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2018 • SÁBADO

Portaria n. 615/2018 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO folga compensatória concedida à Defensora Pública Maria de Lourdes da Silveira Barra, matrícula nº 194.689-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró-RN, para o dia 07 de dezembro de 2018, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 476/2018;

CONSIDERANDO que os dias 08 e 09 de dezembro de 2018 são dias não úteis (sábado e domingo);

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Maria de Lourdes da Silveira Barra, matrícula nº 194.689-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró-RN, para o período de 10 a 19 de dezembro de 2018, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 61061/2017;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, incisos I e V, assim como o art. 3º, *caput*, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública **SUYANE IASNAYA BEZERRA DE GOIS**, matrícula nº 197.767-9, titular da 2ª Defensoria Cível de Mossoró/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, no período de **07 de dezembro de 2018, assim como, seguida e imediatamente, pelo lapso temporal compreendido entre 10 a 19 de dezembro do ano em curso**, a 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró-RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14304 NATAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2018 • SÁBADO

Portaria n. 616/2018 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO folga compensatória concedida à Defensora Pública Maria de Lourdes da Silveira Barra, matrícula nº 194.689-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró-RN, para o dia 07 de dezembro de 2018, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 476/2018;

CONSIDERANDO que os dias 08 e 09 de dezembro de 2018 são dias não úteis (sábado e domingo);

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Maria de Lourdes da Silveira Barra, matrícula nº 194.689-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró-RN, para o período de 10 a 19 de dezembro de 2018, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 61061/2017;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, incisos I e V, assim como o art. 3º, *caput*, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **ALEXANDER DINIZ DA MOTA SILVEIRA**, matrícula nº 214.851-0, titular 5ª Defensoria Pública Cível e da Infância de Mossoró-RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de **07 de dezembro de 2018, assim como, seguida e imediatamente, pelo lapso temporal compreendido entre 10 a 19 de dezembro do ano em curso**, a Coordenação do Núcleo Sede de Mossoró-RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14304 NATAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2018 • SÁBADO

Processo n.º 1.320/2018 DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 045/2018-DPE/RN-SRP

Objeto: Aquisição de Material Permanente (NOBREAK/ESTABILIZADOR)

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXI, da Lei Federal n.º 10.520/2002, **ADJUDICO** o objeto do certame **Pregão Eletrônico n.º 045/2018-SRP-DPE/RN**, à seguinte empresa:

GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ n.º 52.618.139/0030-31, com sede à Avenida Pirâmide, 661/633/731 – Eldorado – Diadema/SP – CEP: 09970-330, representada pelo Sr. Rafael Vilela Moreno, CPF n.º **280.500.688-70**.

Item 01 – (NO-BREAK 1500VA/975W) – Quant. 249 Unidades.

Valor do Melhor Lance: R\$ 179.280,00 (Cento e setenta e nove mil duzentos e oitenta reais).

PORTELA LOGISTICA E CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ n.º 16.911.267/0001-70, com sede à Rua Jacob Ferrarini, 179 – Jardim Paulista – Campina Grande do Sul/PR – CEP: 83.430-000, representada pelo Sr. João Arnaldo Portela, CPF n.º **067.805.429-03**.

Item 02 – (NO-BREAK 1500VA/975W) – Quant. 51 Unidades.

Valor do Melhor Lance: R\$ 62.016,00 (sessenta e dois mil e dezesseis reais).

GERALDO VIDAL DA NOBREGA - ME, CNPJ n.º 18.995.457/0001-49, com sede à Rua Manoel Ferreira Machado, 399 sl. 104 – B. dos Estados – João Pessoa/PB – CEP: 58.030-203, representada pelo Sr. Geraldo Vidal da Nobrega Júnior, CPF n.º **075.821.874-58**.

Item 03 – (ESTABILIZADOR 1000VA BI) – Quant. 150 Unidades.

Valor do Melhor Lance: R\$ 35.085,00 (trinta e cinco mil e oitenta cinco reais).

Item 04 – (ESTABILIZADOR 1000VA BI) – Quant. 50 Unidades.

Valor do Melhor Lance: R\$ 11.695,00 (onze mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Valor global da licitação: R\$ 288.076,00 (Duzentos e oitenta e oito mil e setenta e seis reais).

Natal/RN, 20 de novembro de 2018.

Jacilene Márcia Vieira

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI, da Lei de n. 8.666/93 e art. 4º, XXII da Lei Federal 10.520/2002, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado à(s) empresa (s):

GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA CNPJ n.º 52.618.139/0030-31, **PORTELA LOGISTICA E CONSTRUÇÕES EIRELLI** CNPJ n.º 16.911.267/0001-70 e **GERALDO VIDAL DA NOBREGA - ME** CNPJ n.º 18.995.457/0001-49 e os objetos do certame, **Pregão Eletrônico n.º 045/2018-DPE/RN**, totalizando o **Valor global da licitação R\$ 288.076,00**

(Duzentos e oitenta e oito mil e setenta e seis reais).

Natal/RN, 30 de novembro de 2018.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 83 • NÚMERO: 14304 NATAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2018 • SÁBADO

Processo n.º 1.461/2018 DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 050/2018-DPE/RN

Objeto: Contratação de Serviço de Cerimonial para Defensoria.

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXI, da Lei Federal n.º 10.520/2002, **ADJUDICO** o objeto do certame **Pregão Eletrônico n.º 050/2018-DPE/RN**, à seguinte empresa:

NATAL BECAS LTDA – ME, CNPJ n.º 07.794.299/0001-42, com sede à Rua Cel. Milton Freire, 2827 –Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.078–310, representada pelo Sr. Thiago Filipe Dantas Pereira, CPF n.º. **035.253.264-59**.

Item 01 – Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Cerimonial – **Quant. 01 Unidade**.

Valor do Melhor Lance: R\$ 124.998,20 (Cento e vinte quatro mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Valor global da licitação: R\$ 124.998,20 (Cento e vinte quatro mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Natal/RN, 29 de novembro de 2018.

Jacilene Márcia Vieira

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, **HOMOLOGO**, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI, da Lei de n. 8.666/93 e art. 4º, XXII da Lei Federal 10.520/2002, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, que foi adjudicado à(s) empresa (s):

NATAL BECAS LTDA – ME, CNPJ n.º 07.794.299/0001-42, os objetos do certame, **Pregão Eletrônico n.º 050/2018-DPE/RN**, totalizando o **Valor Global da Licitação** R\$ 124.998,20 (Cento e vinte quatro mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Natal/RN, 30 de novembro de 2018.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte